



Governo do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 381647/2020**

**Interessada - Gercilene Maria da Silva**

**Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães – SES**

**Advogado - Hugo Leon Silveira – OAB/MT 16.671-B.**

**1ª Junta de Julgamento de Recursos.**

**Data do julgamento – 24/11/2023**

**Acórdão nº 598/2023**

Auto de Infração nº 200431931 de 09/10/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 200441635 de 09/10/2020. Por desmatar a corte raso, no ano de 2020, 5,94 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, conforme Relatório Técnico nº 1161/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 1850/SGPA/SEMA/2022, homologada em 16/09/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 29.700 (vinte e nove mil e setecentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Bem como pela manutenção do embargo. Requereu a Recorrente, que seja declarada a nulidade do presente auto de infração e/ou aplicação de advertência com prazo específico, e/ou minoração do valor da multa e/ou conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação com desconto de 30%. Voto da Relatora: desproveu o recurso interposto e manteve integralmente a decisão administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora no sentido de manter incólume a decisão administrativa que homologou o auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 29.700 (vinte e nove mil e setecentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Lucy Vieira da Silva Pinto**

Representante da SEDUC

**Aleandra Rafaela Barros Figueiredo**

Representante da FECOMÉRCIO

**Thaiany Cosmes**

Representante do ITEEC

**Houseman Tomaz Aguilari**

Representante da APRAPA

**Ticiano Juliano Massuda**

Representante da PGE.

**Houseman Tomaz Aguilari**

Presidente da 1ª J.J.R.